

#### CONCORRÊNCIA Nº 001/ADSU/SBPA/2013

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA NOVA SALA DE DESEMBARQUE DOMÉSTICO REMOTO NO TERMINAL DE PASSAGEIROS 1 (TPS1) DO AEROPORTO INTERNACIONAL SALGADO FILHO, EM PORTO ALEGRE/RS."

VALOR DO EDITAL: R\$ 50,00 (cinquenta reais)

#### Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária Superintendência Regional do Sul Coordenação de Licitações

Avenida dos Estados, 747 – Bairro São João – Porto Alegre/RS - CEP 90.200-000 Fone: (0xx51) 3358-2127 - Fax: (0xx51) 3358-2373 HOME PAGE: http://www.infraero.gov.br

1

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

#### CONCORRÊNCIA Nº 001/ADSU/SBPA/2013

#### CAPUT - COMUNICAÇÃO

- 1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
- 2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO
- 3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
- 4. DA PARTICIPAÇÃO
- 5. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 8. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO
- 10. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 11. DOS PAGAMENTOS
- 12 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
- 13. DA FONTE DE RECURSOS
- 14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA
- 15. DAS PENALIDADES
- 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

#### **ANEXOS:**

- I. CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)
- II. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
- III. CARTA DE "FIANÇA BANCÁRIA" GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO (MODELO)
- IV. TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO (MODELO)
- V. CONTRATO (MINUTA)
- VI. TERMO DE REFERÊNCIA

VI.I LISTA DE DOCUMENTOS – (LD)

VI.II MEMORIAL DESCRITIVO – (MD)

VI.III ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS – (ETG)

VI.IV ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS – (ETE)

VI.V PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES – (PSQ)

VI.VI CRONOGRAMA FÍSICO

VI.VII PLANTA BAIXA DE LAYOUT

VI.VIII PLANTA BAIXA A CONSTRUIR E PLANTA BAIXA A DEMOLIR

VI.IX PLANTA BAIXA COBERTURA PRAÇA DE BAGAGENS

VI.X FACHADA LESTE E CORTE AA'

VI.XI PLANTAS DE PISOS – A REMOVER/ A CONSTRUIR

VI.XII PLANTA DE FORROS – LUMINÁRIAS E SPRINKLERS

VI.XIII PLANTA FORROS – DETALHES E COMPATIBILIZAÇÃO DE SISTEMAS

VI.XIV DETALHAMENTO ESQUADRIAS

VI.XV PLANTA DE SINALIZAÇÃO

VI.XVI FACHADA LESTE (sem cobertura praça bagagens) E CORTE BB'

VI.XVII PLANTAS BAIXAS E DETALHAMENTO DE SANITÁRIO – SALA DESEMBARQUE

VI.XVIII DETALHES – SANITÁRIO PARA PDDs SALA EMBARQUE 09

VI.XIX DETALHAMENTO DE PEÇAS METÁLICAS – DEFENSAS

VI.XX CADERNO DE DETALHAMENTO DAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO INTERNA

VI.XXI PLANTA DE FORMAS

VI.XXII PLANTA DE FUNDAÇÕES

VI.XXIII PLANTA DE VIGAS

VI.XXIV ESTEREOGRAMA E REDE DE ESGOTO – SANITÁRIO DESEMBAROUE

VI.XXV ESTEREOGRAMA – SANITÁRIO PDDs SALA 09

VI.XXVI ESGOTO – SANITÁRIO PDDs SALA 09

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

VI.XXVII PLANTA DE ILUMINAÇÃO

VI.XXVIII QUADRO DE FORÇA

VI.XXIX PLANTA DE INSTALAÇÕES ELETRÔNICAS – SISTEMA DE SOM (SISOM)

VI.XXX PLANTA DE SISTEMA DE TELEMÁTICA

VI.XXXI PLANTAS DE SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO E VENTILAÇÃO

VII. PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS – PSP (MODELO)

VIII. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO(ÕES) ANALÍTICA(S) DA(S) TAXAS DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

VIII.I. ESTIMADO VIII.II. MODELO

IX. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO(ÕES) ANALÍTICA(S) DA(S) TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

IX.I. ESTIMADO – HORISTA E MENSALISTA

IX.II. MODELO – MENSALISTA IX.III. MODELO – HORISTA

X. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

X.I. ESTIMADO X.II. MODELO

XI. ORÇAMENTO ESTIMADO

XII. DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

XIII. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO – CPU's (MODELO)

XIV - TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO À GARANTIA CAUCIONÁRIA (MODELO)

/	ı	
	r	

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

#### EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/ADSU/SBPA/2013

A Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, representada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO constituída pelo Ato Administrativo n° 80/ADSU/2013, aqui também designada simplesmente COMISSÃO, tendo em vista o que consta do Processo da Pasta de Encaminhamento de Correspondência - PEC n° 3231, torna pública, para conhecimento das interessadas, a abertura de licitação, na modalidade de CONCORRÊNCIA, destinada à contratação do objeto citado no subitem 1.1 deste Edital.

### 1. DO OBJETO E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

- 1.1. O objeto da presente CONCORRÊNCIA é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS PARA NOVA SALA DE DESEMBARQUE DOMÉSTICO REMOTO NO TERMINAL DE PASSAGEIROS 1 (TPS1) DO AEROPORTO INTERNACIONAL SALGADO FILHO, EM PORTO ALEGRE/RS", de acordo com as exigências e demais condições e especificações expressas neste Edital e em seus Anexos;
- 1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados na Coordenação de Licitações, localizada no Terminal de Passageiros 2 (TPS2), do Aeroporto Internacional Salgado Filho, na Avenida dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, mediante apresentação do comprovante de Depósito Identificado, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), junto ao Banco do Brasil S/A, agência 3307-3, conta corrente nº 420.968-0, ou retirado, sem ônus, no site de licitações da INFRAERO, no endereço, <a href="http://licitacao.infraero.gov.br/">http://licitacao.infraero.gov.br/</a>;

NOTA: PARA REALIZAÇÃO DO DEPÓSITO IDENTIFICADO, A LICITANTE DEVERÁ INFORMAR 3 PARÂMETROS PARA O CÓDIGO IDENTIFICADOR: **CNPJ/CPF do depositante** + **163** + **96893B**.

### 2. DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

2.1. No dia 28 de fevereiro de 2013, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da INFRAERO, localizada no Terminal de Passageiros 2 (TPS2), do Aeroporto Internacional Salgado Filho, na Avenida dos Estados, 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS a empresa interessada fará entrega da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e de sua PROPOSTA DE PREÇOS à COMISSÃO, que estará reunida para esta finalidade, podendo, ainda, encaminhá-los previamente à Comissão de Licitação, respeitando-se o horário e a data estabelecidos neste subitem;

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

2.2. Se na data indicada no subitem anterior não houver expediente na INFRAERO, a abertura da licitação fica transferida para o primeiro dia útil seguinte, observados o mesmo local e horário.

# 3. DO FUNDAMENTO LEGAL, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE CONTRATAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos e pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA INFRAERO, doravante denominado REGULAMENTO, publicado no Diário Oficial da União, de 29/06/2009, seção I págs. 54 a 66, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei 11.488/2007, de 15/06/2007 e pelo Decreto nº 6.204, de 05/09/2007;
- 3.2. Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**;
- 3.3. Regime de Contratação: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS;
- 3.4. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação:
  - a) qualquer empresa, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa legalmente estabelecida no País e que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos;
- 4.2. Não poderá participar da presente licitação:
  - a) consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
  - b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
  - c) empresa suspensa de licitar e contratar com a INFRAERO, e com toda a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
  - d) empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
  - e) empresa submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
  - f) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO;

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

- g) empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;
  - g.1) caso constatada tal situação, ainda que a *posteriori*, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da lei 8.666/93.
- h) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível como objeto deste Edital;
- i) autor do projeto básico de engenharia, pessoa física ou jurídica assim como empresas, isoladamente ou em consórcio, que estejam proibidas de participar da licitação por força do art. 9°, incisos I e II, da Lei 8.666/03;
- j) consórcio de empresas.
- 4.3. Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;
- 4.4. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
  - 4.4.1. nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à INFRAERO, nesta Concorrência, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.
- 4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
  - 4.5.1. a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93.

### 5. DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma única via, em invólucro opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO INVÓLUCRO I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

# CONCORRÊNCIA N° **001/ADSU/SBPA/2013** RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE CNPJ N° ou documento equivalente

- 5.2. Todos os documentos do INVÓLUCRO I poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis;
  - 5.2.1. quando os documentos do INVÓLUCRO I forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, a licitante deverá apresentar os originais na sessão de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no horário requerido pela COMISSÃO que os autenticará, se for o caso;
  - 5.2.2. a falta de data ou assinatura nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta poderá ser igualmente suprida pelo Representante Legal presente à reunião de abertura dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS se comprovadamente possuir poderes para esse fim.
- 5.3. A inversão dos documentos no interior dos invólucros, ou seja, a colocação de documentação da PROPOSTA DE PREÇOS no INVÓLUCRO dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ou vice-versa, acarretará a exclusão sumária da licitante do certame;
- 5.4. Todas as folhas do INVÓLUCRO I deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas seqüencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;
  - 5.4.1. a eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.
- 5.5. O INVÓLUCRO I deverá conter todos os documentos a seguir relacionados:
  - a) Carta de Apresentação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com as seguintes informações (Modelo Anexo I):
    - a.1) relação dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
    - a.2) declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
    - a.3) declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

- a.4) credenciamento do Representante Legal;
- a.5) declaração da licitante de que seus diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, e de que a licitante não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital.
- b) Declaração, sob pena da lei, de que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso;
- c) prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus Responsáveis Técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, da localidade da sede da licitante, em vigor;
- d) termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço da licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da licitante com o ciente do profissional conforme modelo Anexo IV;
  - d.1) os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior;
- e) comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no subitem 2.1 deste Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acerto Técnico CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, obras/serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, <u>não se admitindo atestado(s) de fiscalização</u>, supervisão ou coordenação da execução de

ADSU-4	Fl n°

<u>obras/serviços,</u> cujas parcelas de maior relevância e de valor significativo é a seguinte:

- e.1) execução de obras de reforma de edificações com características compatíveis com o objeto do Edital, contendo obrigatoriamente obras civis. Para este item não são válidos atestados de fiscalização de serviços, somente de EXECUÇÃO.
- g) atestado de visita passado pela INFRAERO do Aeroporto Internacional Salgado Filho, em nome da licitante, de que ela, preferencialmente, por intermédio de integrante do seu quadro de Responsáveis Técnicos, visitou os locais onde serão executadas as obras/serviços, tomando conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, até o último dia útil imediatamente anterior à data de que trata o subitem 2.1 deste Edital;
  - g.1) para visita aos locais de execução dos serviços, a licitante deverá procurar a Arq<sup>a</sup>. Márcia Soldera ou a Arq<sup>a</sup>. Laura Mota Calegari, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 16:00h, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, por meio do telefone (0\*\*51) 3358-2282 ou (0\*\*51) 3358-2286. A visita deverá ser agendada, preferencialmente, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- h) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo XII:
- i) Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.
- 5.5.1. Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo CREA e/ou CAU, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica contratada; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA e/ou CAU; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;
- 5.5.2. entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

1	Λ	
1	U	

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

- a) sócio;
- b) diretor;
- b) empregado;
- c) responsável técnico;
- d) profissional contratado.
- 5.5.3. a comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:
  - a) sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
  - b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
  - c) empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
  - d) responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA e/ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT;
  - e) profissional contratado: contrato de prestação de serviço.
- 5.6. A comprovação do atendimento das exigências habilitatórias de que tratam os artigos 42, 44 e 45 do REGULAMENTO, poderá ser feita das seguintes formas:
  - 5.6.1. empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF: a verificação dos níveis validados será feita mediante consulta "on line", ao SICAF, da HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL e QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA da licitante durante a audiência pública de abertura da licitação<sup>1</sup>;
    - 5.6.1.1. a qualificação econômico-financeira será comprovada por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um inteiro);
    - 5.6.1.2. a licitante deverá possuir capital igual ou superior a 10% do valor estimado desta licitação.

Recomendamos à licitante o habito de consultar o próprio Cadastro no SICAF, para verificar a validade da documentação para fins de habilitação nos procedimentos licitatórios. Tal recomendação tem a finalidade de evitar discussões desnecessárias por desídia ou inércia do próprio licitante na manutenção de seu cadastro, nas audiências de abertura das licitações, ou na interposição de recursos meramente procrastinatórios

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

5.6.2. empresas não inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores — SICAF, a verificação será feita mediante a apresentação no INVÓLUCRO I dos seguintes documentos:

#### a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a.1) cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual;
- a.2) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;
- a.3) inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- a.4) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- b.1) certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum;
- b.2) balanço do último exercício, que evidencie os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1,00 (um inteiro);
- b.3) comprovação de que possui capital igual ou superior a 10% do valor estimado desta licitação.

#### c) REGULARIDADE FISCAL

- c.1) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c.2) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou do Distrito Federal ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°
	1

- c.3) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, ou do Distrito Federal, compreendendo os seguintes documentos:
  - c.3.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante;
  - c.3.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;
  - c.3.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.
- c.4) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), da sede da licitante;
- c.5) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF, da sede da licitante.
- 5.6.2.1. a validade das certidões relativas à comprovação da Qualificação Econômico-Financeira e da Regularidade Fiscal, exigidas nas alíneas "b" e "c" deste subitem (5.6.2), corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a INFRAERO convenciona o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;
- 5.6.2.2. caso alguma Certidão seja POSITIVA, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração passada pelo emitente do documento, que a licitante tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

•
J

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

- 5.6.2.3. sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões, relacionados na alínea "c" do subitem 5.6.2, deste Edital.
- 5.6.3. empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa, a comprovação de regularidade fiscal será exigida, observando os seguintes procedimentos:
  - a) caso não esteja inscrita no SICAF ou com cadastro/documentação vencida, deverá apresentar toda documentação exigida no subitem 5.6.2 deste Edital, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;
  - b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positiva com efeito de certidão negativa;
  - c) a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no RLCI, sendo facultado à INFRAERO convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.
- 5.6.4. em quaisquer das situações estabelecidas no subitem 5.6 deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido, a COMISSÃO poderá fazer consulta por meio eletrônico (INTERNET), para comprovação dessa regularidade, podendo, ainda, a licitante apresentar cópia autenticada desses documentos, na sessão de que trata o subitem 2.1 do Edital.

## 6. DA ORGANIZAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. Os documentos da PROPOSTA DE PREÇOS exigidos neste Edital e seus Anexos deverão ser apresentados em uma via, em INVÓLUCRO opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO INVÓLUCRO II - PROPOSTA DE PREÇOS CONCORRÊNCIA N° **001/ADSU/SBPA/2013** RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE CNPJ N° ou documento equivalente

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°
	7

- 6.2. Todas as folhas, de cada uma das vias do INVOLUCRO, deverão estar encadernadas, rubricadas pelo representante legal da licitante e numeradas seqüencialmente, da primeira à última, de modo a refletir o seu número exato;
  - 6.2.1. a eventual falta e/ou duplicidade de numeração ou ainda de rubrica nas folhas, será suprida pelo representante credenciado ou por membro da COMISSÃO, na sessão de abertura do respectivo invólucro, nos termos do presente Edital.
- 6.3. O INVÓLUCRO II deverá conter todos os elementos a seguir relacionados:
  - a) carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, com preços globais em Real, para os serviços e prazo de validade da proposta não inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de que trata o subitem 2.1 deste (Modelo Anexo II);
  - b) planilhas de serviços e preços (Anexo VII Modelo) preenchidas e assinadas, em papel e em CD Rom, cujos itens, discriminações, unidades de medição e quantidades não poderão ser alterados pela licitante, exceto quando devidamente estabelecido em ERRATA e/ou ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS;
    - b.1) na hipótese do CD Rom mencionado na alínea "b" não ser apresentado em conjunto a proposta de preços da licitante (no Invólucro II), o mesmo será solicitado pela Comissão de Licitação.
  - c) planilhas de composição analíticas de preços unitários (CPU'S) de todos os itens do Anexo VII do Edital;
    - c.1) as planilhas de Composição Analíticas de Preços Unitários (CPU's) serão avaliadas pela Comissão de Licitação tão somente da licitante vencedora, antes da homologação do certame.
      - c.1.1) em caso de discrepâncias dos valores ofertados a Comissão de Licitação procederá conforme previsto no subitem 8.2 deste Edital;
      - c.1.2) no caso de discrepância entre o preço da planilha de serviços e quantidades - PSQ, para a Planilha de Composição Analíticas de Preços Unitários (CPU's), prevalecerá o de menor preço.
  - d) composições analíticas das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas
     (BDI) e das Taxas de Encargos Sociais, incidentes para os serviços discriminados na Planilha de Serviços e Preços, conforme Modelos

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

#### Anexos VIII.II, IX.II ou IX.III deste Edital;

- e) cronograma físico-financeiro preliminar (**Anexo X.II** Modelo), com periodicidade de 30 (trinta) dias corridos, não se admitindo parcela na forma de pagamento antecipado, observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecida neste Edital e seus Anexos;
  - e.1) as medições serão sempre feitas a cada período de 30 (trinta) dias corridos. A periodicidade poderá ser inferior a um mês-calendário na primeira e última medições, quando o início ou término das etapas das obras/serviços ocorrer no curso do mês; neste caso o cronograma será ajustado à situação;
  - e.2) o cronograma físico-financeiro estará, também, sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da INFRAERO, desde que devidamente autuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei 8.666/93).
- 6.4. Tendo em vista as definições e obrigações contidas neste Edital e seus Anexos, especialmente nas Especificações Técnicas (Anexo VI) a licitante deverá considerar no seu preço proposto que a fiscalização do Contrato estará sediada na Cidade onde serão executadas as obras/serviços;
- 6.5. A licitante deverá considerar incluídas nos valores propostos todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, tributos, encargos sociais, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução dos serviços;
- 6.6. É de inteira responsabilidade da licitante obter, dos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o fornecimento objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;
- 6.7. O orçamento global estimado para o objeto da licitação é de R\$ 1.724.843,78 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos), referidos a data-base de novembro de 2012;
  - 6.7.1 para fins de atualização dos valores do orçamento de referência para a data da apresentação das propostas, desde que transpostos 12 meses da data-base, serão observados os critérios estabelecidos no item "Reajuste de Preços" constante da minuta do Contrato Anexo V deste Edital:
    - 6.7.1.1 o percentual de atualização do orçamento de referência será calculado até a 4ª (quarta) casa decimal, sem arredondamento. Esse valor resultante será o valor global do orçamento de referência atualizado.

1	
ı	n

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

	1
ADSU-4	Fl n°

- 6.7.2 o valor máximo que a INFRAERO admite pagar para a execução dos serviços objeto desta licitação, é o global estimado no subitem 6.7 devidamente corrigido na forma presente no subitem 6.7.1;
- 6.7.3 Os preços unitários máximos que a INFRAERO admite pagar para a execução do objeto desta licitação são os definidos em seu orçamento de referência, devidamente corrigidos na forma presente no subitem 6.7.1;
  - 6.7.3.1 somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, informando e comprovando a fonte de pesquisa de preços, a licitante poderá apresentar proposta com a incidência de preços unitários superiores aos do Orçamento de referência da INFRAERO;
    - 6.7.3.1.1 na hipótese do relatório mencionado no subitem precedente não ser apresentado em conjunto a proposta de preços da licitante (no Invólucro II), o mesmo será solicitado pela Comissão de Licitação.
  - 6.7.3.2 as eventuais justificativas apresentadas pelos licitantes, em caso de propostas com preços unitários acima do orçamento de referência, deverão ser feitas em duas partes, de modo a contemplar tanto o desbordamento dos custos unitários (diretos) quanto o das taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) em relação aos respectivos valores estabelecidos no orçamento-base;
  - 6.7.3.3 caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, os preços unitários da proposta da licitante serão adequados aos preços correspondentes do orçamento base elaborado pela INFRAERO, ajustando deste modo também o valor global da proposta, sob pena de desclassificação;
  - 6.7.3.4 o procedimento de ajuste de proposta mencionado nos subitens 6.7.3.1, 6.7.3.2 e 6.7.3.3, será aplicado somente a proposta de menor valor global.
- NOTA 1: Consoante inciso III do § 5º do Art. 125 da LDO, a análise das justificativas dos preços eventualmente superiores ao orçamento de referência da INFRAERO deverão ser consignados em Relatório Técnico Circunstanciado, emitido pelos membros técnicos devidamente habilitados e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário.

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

- 6.7.4 no valor orçado foram consideradas as seguintes taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) e de Encargos Sociais:
  - a) BDI 20,76% (vinte vírgula setenta e seis por cento);
  - b) Encargos Sociais Mensalista 109,60% (cento e nove vírgula sessenta por cento);
  - c) Encargos Sociais Horista 157,52% (cento e cinquenta e sete vírgula cinquenta e dois por cento).
- 6.7.5 na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras nas PROPOSTA DE PREÇOS.
- NOTA 2: Todos os percentuais apresentados correspondem ao máximo admitido pela INFRAERO. Além disso, o FGTS máximo admitido é de 8% (oito por cento) e não será admitido no BDI, a inclusão do IRPJ Imposto de Renda de Pessoa Jurídica e da CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido).
- NOTA 3: Os percentuais dos grupos "A" e "B" que compõe analiticamente o BDI do orçamento da INFRAERO são os limites referenciais máximos admitidos pela Administração, consoante o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/93.
- 6.8 Será admitida a subcontratação exclusivamente para os serviços relacionados abaixo, desde que observada a limitação de 30% (trinta por cento) do total do valor global, devendo a empresa indicada pela licitante contratada, antes do início da realização dos serviços, apresentar comprovante de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU e prova de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos previstos neste Edital.
  - a) instalação do canteiro (item 1.2 da Planilha Orçamentária);
  - b) fornecimento e instalação de andaimes (item 2.2.1 da Planilha Orçamentária);
  - c) retirada de entulho (item 2.2.2 da Planilha Orçamentária);
  - d) sinalização viária (item 4.2.1 da Planilha Orçamentária);
  - e) Estaqueamento Módulo 1(item 5.1.2 da Planilha Orçamentária);
  - f) Fornecimento e instalação de lajes pré-moldadas para o módulo 1 (item 5.2.3.1 da Planilha Orçamentária);
  - g) Execução de parede em placas cimentícias e=10cm (item 6.2.2 da Planilha Orçamentária);
  - h) Fornecimento e Instalação de painéis em gesso acartonado impermeável face única para fechamento superior de esquadria de fachada (item 6.2.3 da Planilha Orçamentária);
  - i) Adaptação e reinstalação de divisória de granito em sanitário incluindo porta (item 6.2.4 da Planilha Orçamentária);
  - j) Fornecimento e Instalação de forro em gesso acartonado (item 6.4.1 da Planilha Orçamentária);
  - k) Reconstituição de forros em gesso (item 6.4.2 da Planilha Orçamentária);

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°
	7

- l) Fornecimento e Instalação de forro mineral (item 6.4.3 da Planilha Orçamentária);
- m) Fornecimento e instalação de cobertura lonada para praça de bagagens, incluindo estrutura (item 6.6.1 da Planilha Orçamentária);
- n) Reinstalação de portas automáticas (item 6.7.5 da Planilha Orçamentária);
- o) Fornecimento e instalação de esquadrias fixas de fachada em alumínio anodizado, incluso vidros e complementos (item 6.7.7 da Planilha Orcamentária);
- p) Fornecimento e instalação de porta metálica de enrolar para passagem de esteira de bagagem, com sistema de travamento (item 6.7.10 da Planilha Orçamentária);
- q) Sinalização Visual (item 6.8 da Planilha Orçamentária);
- r) Fornecimento e instalação de defensas em aço inox 2,00m para paredes internas (item 6.11.1 da Planilha Orçamentária);
- s) Fornecimento e instalação de defensas para pilares da estrutura da praça de bagagens (item 6.11.2 da Planilha Orçamentária);
- t) Guardacorpos para porta de saídas das salas de desembarque (item 6.11.3 da Planilha Orçamentária);
- u) Instalações Contra Incêndio Sala de Desembarque (item 7.4 da Planilha Orçamentária);
- v) Sonorização da Sala de Desembarque (item 9.2.1 da Planilha Orçamentária);
- w) Sonorização da Sala de Embarque (item 9.2.2 da Planilha Orçamentária);
- x) Fornecimento e instalação de rede exaustora completa para sanitários (item 11.1.3 da Planilha Orçamentária);
- y) Instalação de aparelhos de ar condicionado tipo split 60.000BTUs, trifásico de 380 V incluindo suportes, tubulações e acabamentos (item 11.1.1 da Planilha Orçamentária);
- z) Fornecimento e instalação de exaustor para sanitário de PPDs (item 11.1.4 da Planilha Orçamentária).
- NOTA estes são itens para os quais é possível a subcontratação, porém ressalta-se que o valor total da subcontratação é LIMITADO a 30% do valor global do contrato, devendo a empresa contratada optar por subcontratar alguns destes itens ou alguns dos serviços neles inclusos, de modo a manter este procedimento dentro do limite estabelecido. A POSSIBILIDADE de subcontratação é aplicável aos itens listados e não significa, em hipótese alguma, que todos poderão ser subcontratados sem a observação ao valor de limite informado.
- 6.8.1 é vedada a subcontratação total dos serviços desta Concorrência.

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

## 7. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Na data, hora e local definidos no subitem 2.1 deste Edital, a COMISSÃO, após recebido do representante da licitante os INVÓLUCROS I e II, juntamente com o seu documento de identificação pessoal, adotará o seguinte procedimento:
  - a) abertura do INVÓLUCRO I, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes;
  - b) consulta "on line", através do CNPJ, da <u>Habilitação Jurídica</u>, <u>Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira</u> de cada licitante no SICAF, quantas vezes forem necessárias até o encerramento da sessão, podendo, inclusive, fazer a consulta a outras dependências da INFRAERO, via fax, no caso do Sistema apresentar alguma falha, para as licitantes enquadradas no subitem 5.6.1 deste Edital;
  - c) os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, juntamente com os relatórios contendo as situações das licitantes perante o SICAF, serão rubricados pela COMISSÃO que deles dará vista aos representantes das licitantes presentes, para que também os rubriquem.
- 7.2. A COMISSÃO examinará os documentos do INVÓLUCRO I de cada licitante e divulgará o resultado de habilitação, o que poderá ocorrer na própria sessão se presentes representantes de todas as licitantes. Na ausência de qualquer representante, será lavrada a ata e o resultado divulgado em sessão pública previamente marcada ou através de publicação no Diário Oficial da União;
- 7.3. Caso a documentação de regularidade fiscal da(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte ou cooperativa(s), apresentar alguma restrição, a Comissão de Licitação concederá o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a sua regularização, contado a partir da data de comunicação do resultado de classificação de propostas comerciais;
  - 7.3.1 a microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa somente serão obrigadas a apresentar a documentação de regularidade fiscal regularizada, para efeito de atendimento do subitem anterior, caso seja declarada classificada em primeiro lugar no certame.
- 7.4. Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, o Presidente da COMISSÃO notificará as licitantes de seu resultado e convocará para nova sessão pública para abertura da PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas;
- 7.5. Será inabilitada a licitante que:
  - a) deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos;

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

4	ADSU-4	Fl n°

- b) afrontar qualquer condição editalícia;
- c) não estiver com a sua <u>Habilitação Jurídica</u>, <u>Regularidade Fiscal e</u> <u>Qualificação Econômico-Financeira</u> válida no SICAF, se for o caso, ressalvado o disposto no subitem 7.3 deste Edital.
- 7.6. O INVÓLUCRO II devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante inabilitada será devolvido em sessão pública;
  - 7.6.1. caso o representante da licitante inabilitada se recuse a receber o INVÓLUCRO II na sessão pública, ou não o retire no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmos será destruído pela INFRAERO lavrando-se o competente Termo.

#### 8. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. Na data, hora e local comunicados, a COMISSÃO abrirá o INVÓLUCRO II das licitantes habilitadas e divulgará os valores indicados em cada PROPOSTA DE PREÇOS, cujos documentos serão rubricados pela COMISSÃO e pelos representantes das licitantes presentes;
- 8.2. A COMISSÃO verificará a PROPOSTA DE PREÇOS quanto a eventuais erros aritméticos, corrigindo-os da seguinte forma:
  - dos preços das planilhas de serviços e preço, para a carta de apresentação da Proposta de Preços;
  - b) no caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
  - c) no caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterado o preço unitário e a quantidade;
  - d) no caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.
- 8.3. O preço total da PROPOSTA DE PREÇOS será ajustado pela COMISSÃO, em conformidade com os procedimentos enumerados no subitem precedente para correção de erros e subitem 6.7.3.3 e 6.7.3.4 para os preços unitários superiores ao orçado pela INFRAERO. O valor resultante consistirá no preço-corrigido global da PROPOSTA DE PREÇOS;
- 8.4. Finalmente, após a verificação dos subitens precedentes, a COMISSÃO apreciará a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:
  - a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

Fl n°

INVÓLUCRO II, ou apresentá-los em desacordo com qualquer exigência deste Edital:

- b) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) apresentar preço global ou preço unitário (para um ou mais itens) inexequível ou irrisório ou simbólico ou de valor zero ou incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando envolverem materiais ou produtos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou à totalidade da remuneração;
- d) apresentar preço unitário e global das Planilhas de Serviços e Quantidades superiores ao parâmetro estabelecido neste Edital ou inexeqüível, ressalvado o disposto no § 1º do art. 99 do REGULAMENTO, observado as justificativas apresentadas para atender o subitem 6.7.3 deste Edital;
- e) deixar de apresentar preço unitário para um ou mais serviços, ou contrariar as disposições do subitem 6.7.3 deste Edital;
- f) apresentar prazo de execução dos serviços objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital;
- g) apresentar percentuais de Encargos Sociais e de Taxa de B.D.I. superiores aos limites estabelecidos no subitem 6.7.4 deste Edital;
- h) na composição analítica das taxas de Encargos Sociais e de B.D.I, deixar de atender as legislações trabalhista e tributária vigentes, além de cláusulas firmadas em acordo coletivo de classe.
- 8.5 Caso as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
  - 8.5.1 constatado o empate ficto de preços da proposta vencedora com microempresa, empresas de pequeno porte ou cooperativas, a Comissão de Licitação divulgará o resultado de classificação de proposta informando o empate de preços;
  - 8.5.2 Em seguida a Comissão de Licitação, convocará as licitantes para em sessão pública, em local, horário e data a serem informados via correspondência formal, expedida com no mínimo 24(vinte e quatro) horas de antecedência, proceder ao desempate ficto.
  - 8.5.3 no horário e data estabelecidos pela Comissão de Licitação, todas as licitantes cujos preços se enquadrem na situação estabelecida no

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

subitem 8.5 deste Edital, farão a entrega de sua nova proposta de preços, em INVÓLUCRO opaco e lacrado, contendo os seguintes dados:

- a) número do processo;
- b) razão social da empresa licitante; e
- c) número do CNPJ.
- 8.5.4 A ausência de qualquer licitante ou falta entrega da nova proposta de preços não implicará na suspensão da sessão pública, previamente marcada, mantendo a proposta da licitante classificada de acordo com o preço inicialmente proposto, implicando na preclusão de preferência de contratação;
- 8.5.5 Na hipótese de não ocorrer o desempate da proposta da pequena empresa, microempresa ou cooperativa com aquela classificada em primeiro lugar, em razão da não apresentação de nova proposta ou falta de comprovação de regularidade fiscal, a Comissão de Licitação procederá a abertura do INVÓLUCRO contendo a nova proposta de preços das licitantes remanescentes que por ventura se enquadre na hipótese mencionada no subitem 8.5, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 8.5.6 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem nos intervalos estabelecidos na condições previstas no subitem 8.5, será realizado sorteio entre as mesmas para que se identifique qual INVÓLUCRO deverá ser aberto primeiro;
- 8.5.7 na hipótese da não-contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame:
- 8.5.8 o critério de desempate ficto disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa;
- 8.6 Observado o critério de aceitabilidade da PROPOSTA DE PREÇOS estabelecido nos subitens anteriores, a COMISSÃO classificará as propostas, pela <u>ordem de menor preço global</u>, em "REAL", e divulgará a classificação no Diário Oficial da União:
  - 8.6.1 caso haja alguma restrição na documentação de regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, a contagem do prazo recursal da fase de classificação da PROPOSTA DE PREÇOS somente iniciar-se-á após decorrido o prazo de 02 (dois) dias úteis

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

destinado a regularização da documentação, nos termos previstos no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou antes, do prazo mencionado desde que a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa apresente as eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

- 8.7 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á mediante sorteio, em ato público, ao qual todas as licitantes classificadas serão convocadas, em horário e local a serem definidos pela COMISSÃO;
- A autoridade competente adjudicará o objeto licitado à primeira classificada e homologará a licitação, se outra não for sua decisão;
  - 8.8.1 a COMISSÃO divulgará no site da INFRAERO a homologação do certame;
  - 8.8.2 após a homologação da licitação, para fins de celebração do contrato e com vistas ao atendimento ao disposto no inciso III do Artigo 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, a Infraero consultará a situação da empresa junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal CADIN.

#### 9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 9.1. A impugnação do Edital e de seus Anexos, deverá ser dirigida à Autoridade que assinou o Edital e protocolada no Protocolo da INFRAERO, localizada no Terminal de Passageiros 2 (TPS2), do Aeroporto Internacional Salgado Filho, na Avenida dos Estados, nº 747, Bairro São João, Porto Alegre/RS, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min;
  - a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1 deste Edital;
  - b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada no subitem 2.1 deste Edital.
  - 9.1.1. na contagem do prazo para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 9.8 deste Edital;
  - 9.1.2. apresentada à impugnação a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura dos INVÓLUCROS contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
  - 9.1.3. a impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e a PROPOSTA de PREÇOS à COMISSÃO, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 2.1 deste Edital.

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

- 9.2. Divulgada a decisão da COMISSÃO, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado;
- 9.3. Interposto recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- 9.4. O recurso deverá ser interposto ao Presidente da COMISSÃO e entregue, mediante protocolo, no Protocolo Geral da INFRAERO, no endereço indicado no subitem 9.1 deste Edital;
  - 9.4.1. o recurso poderá ser interposto via fax (0xx51) 3358-2373, dentro do prazo regulamentar, desde que a licitante apresente o respectivo original, no Protocolo da INFRAERO, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias corridos da data do término do prazo recursal<sup>2</sup>;
  - 9.4.2. as razões do recurso deverão ser dirigidas ao Gerente Regional de Engenharia por intermédio do Presidente da COMISSÃO. A COMISSÃO poderá reconsiderar a sua decisão ou fazer subir o recurso àquela autoridade, devidamente informado, para que dele se digne conhecer, em última instância, no sentido de dar-lhe ou não provimento;
  - 9.4.3. os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões deverão enviados seguinte endereço eletrônico: para o licitapa@infraero.gov.br.
- 9.5. O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação, terá efeito suspensivo;
- Do ato praticado pela autoridade competente cabe recurso, nos termos do Art. 9.6. 109 da Lei 8.666/93;
  - a autoridade competente poderá motivadamente e por razões de 9.6.1. interesse público, atribuir efeito suspensivo ao recurso previsto no subitem precedente deste Edital.
- 9.7. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e seus Anexos não serão conhecidos;
- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á 9.8. o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

25

<sup>2</sup> Lei nº 9.800, de 26 de majo de 1999.

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

#### 10. DO PRAZO CONTRATUAL E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. O prazo de vigência do contrato é de 255 dias corridos, contado a partir da expedição de ordem de serviço inicial, sendo 150 dias corridos para execução das obras/serviços do objeto em licitação, incluindo a elaboração dos projetos executivos, se houver, 15 (quinze) dias consecutivos para expedição do Termo de Recebimento Provisório e 90 (noventa) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços;
  - 10.1.1. a expedição da Ordem de Serviço Inicial somente se efetivará após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União e a entrega das "Garantias de Cumprimento do Contrato e de Riscos de Engenharia";
- 10.2. A eventual prorrogação do prazo previsto no subitem anterior somente será admitida nas condições estabelecidas no parágrafo 1°, incisos I a VI do art. 111 do REGULAMENTO da INFRAERO;
- 10.3. Os serviços serão prestados no **Aeroporto Internacional Salgado Filho, em Porto Alegre/RS.**

#### 11. DOS PAGAMENTOS

11.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação à INFRAERO dos documentos hábeis de cobrança, nos termos e condições estabelecidas na minuta do Contrato que representa o Anexo V deste Edital;

#### 12. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. O preço contratual poderá ser reajustado, nos termos e condições estabelecidos na minuta do Contrato que representa o Anexo V deste Edital.

#### 13. DA FONTE DE RECURSOS

13.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios da INFRAERO, alocado nos seguintes códigos Orçamentários: Conta: 21807001; Centro de Custo: 20130-9; Dependência: 013.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- 14.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, obriga-se, ainda, a licitante a:
  - 14.1.1. Providenciar, no prazo de 15 (quinze) dias após a homologação do objeto deste certame, e entregar na INFRAERO antes da assinatura do Contrato, Garantia de Cumprimento do Contrato, correspondente a 5% (cinco por cento), do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das seguintes modalidades:
    - a) Caução em dinheiro;

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

- a.1) a Caução em dinheiro pode ser efetivada por pagamento de boleto bancário ou depósito identificado em conta corrente específica, a critério da INFRAERO. Conforme a opção definida pela INFRAERO, o Contratado deverá proceder da forma especificada abaixo:
  - a.1.1) pagamento de Boleto Bancário: solicitar ao Gestor do Contrato o Boleto Bancário para pagamento da Garantia Caucionária;
  - a.1.2) depósito em Conta Corrente: o crédito na conta corrente da INFRAERO pode ser efetuado das formas descritas abaixo, sendo que em qualquer caso o comprovante de depósito deve ser encaminhado ao Gestor do Contrato:
    - a.1.2.1) contratado correntista do Banco do Brasil: Efetuar depósito ou transferência (identificados) na conta corrente nº 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, cujos parâmetros de identificação são:
      - 1°: CNPJ do contratado;
      - 2°: n° da dependência, com 3 dígitos: 163;
      - 3°: Código 96840B;
    - a.1.2.2) contratado não correntista do Banco do Brasil: O crédito para a INFRAERO poderá ser efetuado através de TED ou DOC para a conta corrente 420968-0 da agência 3307-3 do Banco do Brasil, de titularidade da INFRAERO, CNPJ 00.352.294/0001-10.
- b) Títulos da Dívida Pública, desde que emitidos pelo Tesouro Nacional e custodiados na CETIP Central de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos, sob a fiscalização do Banco Central do Brasil, ou junto a instituições financeiras, sob as regras do SELIC Sistema Especial de Liquidez e Custódia de Títulos Públicos Federais. Devem, ainda, ser revestidos de liquidez livremente negociados no mercado de valores mobiliários, e, ainda, sua titularidade estar gravada em nome da empresa Contratada;
- c) Fiança bancária (Modelo Anexo III);
- d) Seguro Garantia:
  - d.1) via original da apólice completa, ou seja, com as

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

Especificações Técnicas do Seguro, Condições Gerais e as Condições Especiais da Garantia, impressas em seu verso ou anexas. Alternativamente, poderá ser emitida apólice com certificação digital;

- d.2) o seguro-garantia e suas condições gerais, deverão atender aos anexos I e II da CIRCULAR SUSEP Nº 232, de 3 de junho de 2003;
- d.3) o seguro-garantia deverá ser livre de franquia.
- 14.1.1.1. na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
  - a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato;
  - b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
  - c) nome e número do CNPJ do SEGURADO (INFRAERO);
  - d) nome e número do CNPJ do emitente (Seguradora);
  - e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (TOMADORA da apólice).
- 14.1.1.2. As apólices de seguro não devem conter as seguintes restrições e/ou exclusões de coberturas, nas cláusulas gerais, e/ou especiais, e/ou particulares, e/ou condicionantes de coberturas:
  - a) multas;
  - b) penalidades;
  - c) indenizações;
  - d) danos e/ou perdas e danos e/ou danos acordados;
  - e) obrigações Trabalhistas e Previdenciárias e/ou de Seguridade Social de qualquer natureza, para contratos que requerem cessão de mão de obraas apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a INFRAERO como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula:
  - f) garantia de desempenho, salvo se o termo vier expressamente esclarecendo o significado de desempenho, e desde que a exclusão ou restrição não comprometa o objeto do contrato;
- 14.1.1.3. as apólices de seguro, em todas as suas modalidades, e/ou cartas de fiança, e seus endossos e aditamentos, devem expressar a INFRAERO como SEGURADA e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula;

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

- 14.1.1.4. sobre o valor da caução prestada em dinheiro, incidirá o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, pro rata tempore pela fórmula estabelecida no Anexo V deste Edital, atualizada a partir da data de recolhimento à INFRAERO;
- 14.1.1.5. respeitadas as demais condições neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a licitante contratada tenha cumprido todas as obrigações contratuais.
- 14.1.2. Apresentar o Termo de Compromisso relativo à Garantia Caucionária (modelo Anexo XIV).
- 14.2. Apresentar nova Planilha de Composição de Preços Unitários (CPU's), devidamente corrigida, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, bem como a Planilha de Serviços e Quantidades -PSQ, caso notificada pela Comissão de Licitação de ajustes necessários nos termos do subitem 8.2 do Edital;
- 14.3. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias corridos, após formalmente convidada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo Anexo V;
  - 14.3.1. o prazo de que trata o subitem 14.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela INFRAERO.
- 14.4. Apresentar, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a INFRAERO como BENEFICIÁRIA, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferiores aos do contrato:
  - 14.4.1 na apólice mencionada deverão constar, no mínimo, as seguintes informações:
    - a) número completo da licitação ou, quando se tratar de aditamento, o número do contrato:
    - b) objeto a ser contratado, especificado neste Edital;
    - c) localidade do risco, destacando o nome do aeroporto/dependência onde será executado o objeto licitado;
    - d) nome e número do CNPJ do emitente (seguradora);
    - e) nome e número do CNPJ da CONTRATADA (contratante da apólice).
  - 14.4.2 o valor segurado deverá ser corrigido toda vez que incidir correspondente correção no montante contratual, do mesmo modo, se houver prorrogação do prazo contratual a vigência da apólice deverá ser prorrogada por igual período;
  - 14.4.3 a CONTRATADA ficará obrigada a manter a validade de Garantia de Seguro de Riscos de Engenharia até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços;

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

- 14.4.4 a apólice de seguro de Riscos de Engenharia exigida no *caput* deste subitem deverá ser entregue à INFRAERO, no prazo ali estabelecido, sob pena de aplicação das cominações previstas no contrato;
- a apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser submetido à INFRAERO, sob pena de aplicação das cominações previstas no instrumento contratual.
- 14.5. Se a adjudicatária não assinar o instrumento contratual no prazo estabelecido no subitem precedente, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital;
- 14.6. É facultado à INFRAERO, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não apresentar a garantia de execução do contrato, ou não assinar o Contrato no prazo estabelecido no subitem precedente, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

#### 15. DAS PENALIDADES

- 15.1. Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o contrato ou convidada a fazê-lo não atenda <u>no prazo fixado</u>, garantida prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:
  - a) multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação;
  - b) responder por perdas e danos ocasionados à INFRAERO, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
  - c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a INFRAERO e toda a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
  - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a INFRAERO e toda a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a INFRAERO pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
    - d.1) a Declaração de Inidoneidade se efetivará por ato ministerial.
- 15.2. A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua PROPOSTA DE PREÇOS após conhecer os preços das demais licitantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a INFRAERO e toda a Administração Pública Federal, em virtude de quaisquer

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

outros atos ilícitos praticados, garantidos o contraditório e a ampla defesa, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente deste Edital e outras que couberem;

- 15.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a COMISSÃO ou a INFRAERO poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a PROPOSTA DE PREÇOS sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;
  - 15.3.1. sendo o ato praticado pela COMISSÃO poderá esta reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.
- 15.4. As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 15.5. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será corrigido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, *pro rata tempore*, pela fórmula estabelecida na minuta do Contrato, que representa o Anexo V deste Edital;

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da COMISSÃO que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;
  - 16.1.1. os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.
- 16.2. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;
  - 16.2.1. no caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus Anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
- 16.3. A Infraero é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: "Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados.";
- 16.4. A INFRAERO reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar "sine die" ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°
	7

da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza;

- É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA DE PREÇOS;
- 16.6. Quaisquer informações, com relação a este Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx51) 3358-2127 ou no site da INFRAERO: http://licitacao.infraero.gov.br/;
- 16.7. Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados, preferencialmente, via e-mail, licitapa@infraero.gov.br, ou por correspondência dirigida ao Presidente da Comissão de Licitação, sito na Avenida dos Estados, nº 747, Bairro São João, em Porto Alegre/RS, ou pelo fac-símile nº (0xx51) 3358-2373, no horário comercial, de 2ª a 6ª feira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos adquirentes do Edital e seus Anexos e disponibilizados no site <a href="http://licitacao.infraero.gov.br/">http://licitacao.infraero.gov.br/</a>, até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para abertura da licitação;
- 16.8. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizadas no site da INFRAERO no endereço: http://licitacao.infraero.gov.br/;
- 16.9. Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a licitante, independente de comunicação formal da INFRAERO, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório;
- 16.10. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro.

Porto Alegre/RS, 28 de janeiro de 2013.

IEDA CIONCO

#### **IEDA GIONGO**

Coordenadora Regional de Licitações

RECOMENDAMOS AOS INTERESSADOS QUE FAÇAM O CADASTRAMENTO DE SUAS EMPRESAS NO SITE DE LICITAÇÕES DA INFRAERO, NO ENDEREÇO ABAIXO, PARA RECEBEREM INFORMAÇÕES E ACOMPANHAREM O DESENVOLVIMENTO DESTA LICITAÇÃO - : http://licitacao.infraero.gov.br/

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°
	1

## ANEXO I - (MODELO) PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

#### CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 001/ADSU/SBPA/2013

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de V.S<sup>as</sup>. os documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

#### (DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos.

Declaramos sob pena da lei, em especial do Art. 9º da Lei 8.666/93 c/c o Capítulo IV da retro – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA TUTELA JUDICIAL, que nossos diretores; responsáveis legais ou técnicos; membros do conselho técnicos, consultivo, deliberativo ou administrativo; ou sócios, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado da INFRAERO, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no subitem 4.2 do Edital da Licitação em epígrafe.

Declaramos não possuir em nosso quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Na oportunidade, credenciamos junto à INFRAERO o o	
, Carteira de Identidade n° expedida em//_	,
Órgão Expedidor, e CPF nº, Fone (), Fax (_	)
, E-mail, ao qual outorgamos os mais amplos pod	eres
inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e docume e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.	ntos
Atenciosamente,	

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
33

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

# ANEXO II - MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

Ref.: CONCORRÊNCIA N° <b>001/ADSU/SBPA/2013</b>
Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços de, pelo preço global para () dias consecutivos de R\$ ().
Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à INFRAERO.
Comprometemo-nos a executar os eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços serão pagos por orçamento elaborado pela nossa empresa e aprovado pela INFRAERO antes da execução dos mesmos.
Utilizaremos os equipamentos e as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija o Órgão de Fiscalização da INFRAERO, para o cumprimento das obrigações assumidas.
Na execução dos serviços, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções do Órgão de Fiscalização da INFRAERO, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as especificações.
O prazo de execução total dos serviços objeto da presente licitação é de () meses corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço.
Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr, Carteira de Identidade nº expedida em, Órgão Expedidor, e CPF nº, Fone (), Fax (), E-mail como representante desta Empresa.
Informamos que o prazo de validade de nossa Proposta de Preços é de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.
Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.
FIRMA LICITANTE/CNPJ ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

# ANEXO III – MODELO CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

À EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO		
Pela presente Carta de Fiança, o Banco		
A presente Fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa Afiançada, das obrigações estipuladas no Contrato antes referido, celebrado, por nossa Afiançada e a EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.		
Por força da presente Fiança e em consonância com o Contrato acima indicado, obriga-se este Banco a pagar à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança.		
Esta Carta de Fiança vigorará pelo prazo de () dias ou até a extinção de todas as obrigações assumidas por nossa afiançada através do referido Contrato.  Nenhuma objeção ou oposição da nossa Afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este Instrumento perante à EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO.		
Obriga-se este Banco, outrossim, pelo pagamento de quaisquer despesas judiciais e/ou extrajudiciais, bem assim por honorários advocatícios, na hipótese da EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO se ver compelida a ingressar em juízo para demandar o cumprimento da obrigação a que se refere a presente Fiança. Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente Fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e, que, os signatários deste Instrumento estão autorizados a prestar a presente Fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor da presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal.  A presente Fiança foi emitida em 01 (uma) única via.		
25		

EGSU-1

DJSU

ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

# ANEXO IV QUADRO DE PESSOAL TÉCNICO (MODELO) TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO QUALIFICADO

REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA 001/ADSU/SBPA/2013		INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO A SER UTILIZADO NAS OBRAS/SERVIÇOS	
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:			
NOME	FUNÇÃO	ESPECIALIZAÇÃO	TEMPO DE EXPERIÊNCIA
Conforme consta da a atividades nos serviços		5.5 do Edital, compron referência.	netemo-nos a exercer
Cientes:			
assinatura Nome: Cargo:		assinatura Nome: Cargo:	

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente.

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

Nº

## ANEXO V - CONTRATO (MINUTA)

MINUTA DE CONTRATO

INFRAERO
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – INFRAERO
DEPENDÊNCIA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF N°
REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS):
CONTRATADA
NOME:
CNPJ/MF N°
ENDEREÇO: REPRESENTANTE(S) LEGAL(S):
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INSTALAÇÕES TEMPORÁRIAS
PARA NOVA SALA DE DESEMBARQUE DOMÉSTICO REMOTO NO TERMINAL DE PASSAGEIROS
1 (TPS1) DO AEROPORTO INTERNACIONAL SALGADO FILHO, EM PORTO ALEGRE/RS.
PREÇO/VALOR DO CONTRATO
PRAZO
DURAÇÃO: INÍCIO:
FONTE DE RECURSOS
RECURSOS:
(X) PRÓPRIOS
( ) UNIÃO FEDERAL - PROGRAMA:
CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO: Conta: 21807001; Centro de Custo: 20130-9; Dependência: 013.
DOCUMENTAÇÃO ANEXA
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 001/ADSU/SBPA/2013
REGIME DE EMPREITADA: PREÇO UNITÁRIO
PROPOSTA N°, DATADA DE//
PLANILHA DE SERVIÇOS E PREÇOS
GARANTIA ATO DESIGNAÇÃO DO ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO
CONDIÇÕES GERAIS
O PRESENTE CONTRATO É ASSINADO EM TRÊS VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, E REGER-SE-
Á POR SEUS ANEXOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM E NORMAS EM VIGOR QUE
LHE SÃO APLICÁVEIS, EM ESPECIAL PELO REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA
INFRAERO, DORAVANTE DENOMINADO REGULAMENTO, PUBLICADO NO "DIÁRIO OFICIAL"
DA UNIÃO, DE 29 DE JUNHO DE 2009, SEÇÃO I, PÁGINAS 54 A 66, SUJEITANDO-SE, NO QUE
COUBER, ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES
POSTERIORES.
LOCAL/DATA/ASSINATURA
,DE DE 20
INFRAERO CONTRATADA
INTER A FRO
INFRAERO CONTRATADA
TESTEMUNHA TESTEMUNHA
NOME NOME:
C.IDENT: C.IDENT.:

EGSU-1	DJSU	ADSU-4	

ADSU-4	Fl n°

## CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

# <u>CLÁUSULA PRIMEIRA</u> - DO OBJETO, REGIME DE CONTRATAÇÃO, PREÇO E CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO

- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS 1.1 INSTALAÇÕES **TEMPORÁRIAS PARA NOVA** SALA DE DOMÉSTICO DESEMBARQUE **REMOTO** NO TERMINAL DE PASSAGEIROS 1 (TPS1) DO AEROPORTO INTERNACIONAL SALGADO FILHO, EM PORTO ALEGRE/RS.
- 1.2 Os serviços objeto deste Contrato serão executados pelo regime de empreitada por preços unitários;
- 1.3 O preço contratual ajustado é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso).
- 1.4 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios da INFRAERO alocado no seguinte código orçamentário: Conta: 21807001; Centro de Custo: 20130-9; Dependência: 013.

# <u>CLÁUSULA SEGUNDA</u> - PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 255 (duzentos e cinquenta e cinco) dias consecutivos contados a partir da data de autorização de início das obras, sendo 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos para execução das obras do objeto em licitação e 15 (quinze) dias consecutivos para expedição do Termo de Recebimento Provisório 90 (noventa) dias consecutivos para expedição do Termo de Aceite e Recebimento Definitivo das obras e serviços.
- O marco inicial para contagem dos prazos de execução e vigência deste instrumento conta-se, a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.
- 2.3 A prorrogação do prazo tratado no subitem 2.1 e o início dos serviços previsto no subitem 2.2 somente será admitida nas condições estabelecidas nos incisos I a VI do § 1º do Art. 111 do Regulamento de Licitações e art.57 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA** - GARANTIAS

3.1 A CONTRATADA apresentou antes da assinatura deste Contrato, "Garantia de Cumprimento do Contrato", correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global (importância segurada), com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do contrato, numa das modalidades indicadas no subitem 14.1.1 do instrumento convocatório que precedeu este Contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.

38

		Г	П.

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

- 3.1.1 A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações estipuladas neste Contrato;
- 3.1.2 Caso faça opção pela caução em títulos da dívida pública, a licitante deverá transferir a posse dos títulos para a INFRAERO até o adimplemento da obrigação contratual ou satisfação da sanção.
- 3.2 A CONTRATADA deverá apresentar à INFRAERO, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato e antes da emissão da Ordem de Serviço, a apólice de Seguro de Risco de Engenharia com cobertura de Responsabilidade Civil Geral e Cruzada, tendo a INFRAERO como BENEFICIÁRIA, com valor (importância segurada) e prazo de vigência não inferior ao do contrato, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.
  - 3.2.1 A apólice supracitada deverá ser entregue acompanhada da cópia do comprovante de pagamento do prêmio tarifário total ou parcelado. Neste caso, o comprovante de pagamento de cada parcela, tão logo seja efetuado, deverá ser remetido à INFRAERO, sob pena de aplicação das cominações previstas neste instrumento.
  - 3.2.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter a validade da apólice até a expedição, pela CONTRATANTE, do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.
- 3.3 Ocorrendo a rescisão unilateral ou injustificada do Contrato, a INFRAERO poderá executar a garantia prestada pela CONTRATADA.
- 3.4 Acrescido o valor inicial do Contrato e/ou prorrogado o seu prazo, a CONTRATADA apresentará as garantias complementares, no mesmo percentual e/ou prazo, no ato da assinatura do correspondente Termo Aditivo.
- 3.5 A liberação das garantias estará condicionada à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO dos Serviços, mediante requerimento da CONTRATADA e, desde que, cumpridas todas as obrigações contratuais.
  - 3.5.1 Quando da liberação da garantia em dinheiro oferecida pela CONTRATADA, respeitadas as demais condições contratuais, será acrescida do valor correspondente à remuneração do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, *pro rata tempore*, de acordo com a fórmula estabelecida no subitem 5.7 deste Contrato, entre a data em que foi prestada e a da liberação;
  - 3.5.2 Quando for oferecida pela CONTRATADA garantia sob a forma de seguro, a execução do mesmo estará vinculada aos atos praticados pela CONTRATADA, que lhe derem causa, cabendo à FISCALIZAÇÃO providenciar a notificação extrajudicial da CONTRATADA para cumprimento de suas obrigações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

EGSU-1	DJSU	ADSU-4		

ADSU-4	Fl n°

No caso do não comparecimento da CONTRATADA para o adimplemento de suas obrigações, a notificação extrajudicial deverá ser enviada à seguradora juntamente com o pedido de pagamento da apólice.

## <u>CLÁUSULA QUARTA</u> – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO, constitui-se parte integrante deste instrumento.
- 4.2 Qualquer alteração no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO estará condicionada à elaboração de Termo Aditivo.
- 4.3 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá ser ajustado ao efetivo início dos serviços, quando da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.
- 4.4 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, além expressar a programação das atividades e o correspondente desembolso mensal do presente instrumento, deverá, obrigatoriamente:
  - a) Identificar o Plano de Gerenciamento de Tempo necessário à execução do objeto contratado no prazo pactuado;
  - b) Apresentar informações suficientes e necessárias para o monitoramento e controle das etapas da obra, sobretudo do caminho crítico;
  - c) Permitir o Gerenciamento de Projetos com base em ferramentas de mercado, a exemplo do PERT-CPM (Programme Evaluation Review Technique/Critical Path Method).
- 4.5 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, parte integrante deste Contrato, deverá representar todo o caminho crítico do projeto/empreendimento, os quais não poderão ser alterados sem motivação circunstanciada e sem o correspondente aditamento do Contrato, independente da não alteração do prazo final.
  - 4.5.1 O cronograma deverá identificar, previamente, as etapas mais relevantes para o cumprimento dos prazos pactuados, de modo a permitir o acompanhamento da execução parcial do objeto contratado e aplicação das sanções descritas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES.
- 4.6 O cronograma deverá representar o integral planejamento do projeto/empreendimento, inclusive das suas etapas/serviços, de modo a permitir o fiel acompanhamento dos prazos avençados, bem ainda, a aplicação das sanções previstas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES deste instrumento, em caso de seu inadimplemento.
  - 4.6.1 Caso a CONTRATADA julgue necessário, a sistemática de planejamento, acompanhamento e controle de projetos poderá ser

EGSU-1	DJSU	ADSU-4		

apresentado em relatórios complementares ao CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

- 4.6.2 Os relatórios de gerenciamento e/ou cronogramas deverão ser compatíveis com o MS PROJET.
- 4.7 A CONTRATADA deverá manter as entregas de cada etapa da obra, estabelecidas no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, sujeitando a CONTRATADA a penalidades a título de multa, incidente no percentual não realizado de cada etapa da obra, conforme na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES.
- 4.8 O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO deverá representar todas as ATIVIDADES da planilha orçamentária, com grau de detalhamento compatível com o planejamento de execução da CONTRATADA.
  - 4.8.1 A CONTRATADA deverá efetuar seu próprio planejamento, levando em conta a produtividade de suas máquinas, equipamentos e mão-de-obra, sem, contudo, exceder o prazo estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA.
- 4.9 Além das obrigações descritas na CLÁUSULA SEGUNDA PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, compete à CONTRATADA cumprir fielmente os prazos de término de cada etapa, de acordo com o seu CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 4.10 O período de avaliação dos serviços executados relacionado ao cumprimento do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO tomará como base o primeiro e o último dia do mês em que o SERVIÇO foi prestado pela CONTRATADA e recebido pela FISCALIZAÇÃO.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1 Somente serão efetuados os pagamentos referentes aos serviços efetivamente executados e medidos, desde que cumpridas todas as exigências contratuais.
- 5.2 Concluída cada período de etapa constante do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, o órgão de FISCALIZAÇÃO terá 2 (dois) dias úteis, após formalmente comunicada pela CONTRATADA, para a conferência do Relatório de Medição.

41

5.2.1 Após a conferência e aprovação do Relatório de Medição, a CONTRATADA deverá compatibilizá-lo com os dados da(s) planilha(s) das obras/serviços e preços constantes de sua proposta, devendo, encaminhar documentação hábil de cobrança juntamente com a planilha de Medição e Memória de Cálculo para providências de pagamento.

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

- 5.2.2 Os valores referentes às obras/serviços que forem rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e somente pagos após a CONTRATADA refazê-los e a FISCALIZAÇÃO recebê-los.
- 5.2.3 Juntamente com a documentação de cobrança (Nota Fiscal), a CONTRATADA deverá apresentar, sob pena de haver sustação da análise e prosseguimento do pagamento, a seguinte documentação (complementada e modificada pela legislação em vigor):
  - a) Cópia autenticada da GFIP Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, referente a este Contrato e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente;
  - Cópia autenticada da GPS Guia da Previdência Social quitada, com o valor indicado no relatório da GFIP e indicação da matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS – da obra;
  - Declaração de periodicidade mensal, firmada pelo representante legal da CONTRATADA e por seu contador, de que a CONTRATADA possui escrituração contábil regular;
  - d) Anualmente, cópia autenticada dos seguintes documentos, devidamente protocolados nos órgãos competentes: (i) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), (ii) Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), (iii) Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria de Construção (PCMAT), e (iv) Programa de Controle Médico e da Saúde Ocupacional (PCMSO).

#### NOTAS:

- 1. Em caso de paralisação da obra, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, cópia da GFIP com o código de paralisação e o respectivo comprovante de entrega.
- 2. O pagamento referente a última medição ficará condicionada à entrega do documento comprobatório de solicitação de encerramento da matrícula CEI.
- 3. Não será necessária a apresentação dos documentos mencionados nas alíneas "a" e "b", quando da emissão do Primeiro Relatório de Medição do Contrato.
- 5.3 Os pagamentos mensais serão efetuados no 12° (décimo segundo) dia útil após a data de apresentação dos correspondentes documentos de cobrança à INFRAERO desde que estejam corretos.

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°
	1

- 5.3.1 Os pagamentos serão efetuados após a verificação da Regularidade Fiscal da CONTRATADA no SICAF. Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada no SICAF, os pagamentos serão efetuados após a comprovação da validade dos documentos de Regularidade Fiscal/Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.
- 5.3.2 Os pagamentos somente serão efetivamente realizados, desde que a documentação obrigatória esteja em conformidade ao exigidos no item 5.2 deste instrumento contratual.
- 5.3.3 Nenhum faturamento da CONTRATADA será processado sem que tenha sido previamente emitido o respectivo Relatório de Medição.
- 5.3.4 Não serão processados pagamentos nas terças e quintas-feiras. Na eventualidade do 12° dia útil recair nestes dias da semana, o pagamento será processado no dia útil imediatamente subsequente.
- 5.3.5 Não haverá antecipação de pagamento em razão do disposto na cláusula anterior.
- 5.3.6 No caso de consórcio, será permitido o pagamento diretamente a qualquer uma das empresas que o integram, desde que tal preferência esteja expressamente manifestada na Carta de Apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS.
- Os faturamentos da CONTRATADA deverão ser sempre feitos no último dia de cada mês-calendário, no valor do Relatório de Medição aprovado pela INFRAERO. Os correspondentes documentos de cobrança deverão ser apresentados, à INFRAERO, no primeiro dia útil do mês-calendário subsequente.
- De conformidade com o que determina a Circular nº 3290, de 05/09/2005, do Banco Central do Brasil, a CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela INFRAERO, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retro mencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica CONTRATADA.
- Respeitadas as condições previstas neste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pela INFRAERO, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP,$$

onde:

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo;

N =Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

- É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente contraprestação do serviço, contudo, na hipótese de se verificar a necessidade de algum estorno ou ajuste nas medições subsequentes ao efetivo pagamento, o beneficio auferido pela CONTRATADA será deduzido dos créditos que a CONTRATADA fizer jus.
  - 5.7.1 Detectada antecipação de pagamento indevida, o valor será estornado em favor da INFRAERO, incidindo sobre a correspondente parcela a atualização financeira, mediante adoção da fórmula e índices tratados no subitem 5.7 deste instrumento.
- Após análise dos pagamentos, se o valor apurado for superior àquele efetivamente recolhido pela empresa a título de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza/ISSQN, deverá ser realizado o estorno corrigido da diferença utilizandose o Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IPCA, acumulado mensalmente, e calculado a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento;
- 5.9 Eventuais acertos no Relatório de Medição a favor da INFRAERO, ocorridos após a liquidação do pagamento, serão efetuados nos créditos que a CONTRATADA fizer jus, incidindo sobre a parcela líquida a atualização financeira, mediante aplicação da fórmula e índices constantes do subitem 5.7 deste Contrato.
- 5.10 A INFRAERO fará a retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a INFRAERO se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.
  - NOTA: As empresas dispensadas de retenções, deverão entregar a declaração, anexa ao documento de cobrança, a que se refere à IN SRF 480/2004 e IN SRF 539/2005, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de se não o fizerem, se sujeitarão à retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal.
- O pagamento relativo à última etapa será efetuado após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, conforme disposto no item 13 deste Contrato, podendo a INFRAERO realizá-lo até o 12º (décimo segundo) dia útil, contado da data de entrada no protocolo da INFRAERO, da documentação de cobrança, desde que os documentos estejam corretos.

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

- 5.11.1 Considerar-se-á como "data de conclusão da obras/serviços", para contagem de prazo, a da emissão pela INFRAERO do respectivo TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 5.12 Comunicado o encerramento da obra, para a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a Contratada deverá apresentar, em até 60 (sessenta) dias, a Certidão Negativa de Débito relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias (CND, Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa ou Certidão Negativa de Débito com finalidade de Averbação), juntamente com os documentos mencionados no subitem 5.2.3 referentes ao último mês de medição, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e retenção dos créditos.
  - 5.12.1 Enquanto pendente de entrega o documento comprobatório de encerramento da matrícula CEI, a Contratada se obriga a apresentar, em até 30 dias contados da assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, o requerimento de baixa de matrícula CEI realizado perante a Receita Federal do Brasil (RFB), assim como entregar a cada 180 dias Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa válida, relativa à regularidade das Contribuições Previdenciárias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 5.13 A INFRAERO poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
  - a) Execução defeituosa dos serviços;
  - b) Descumprimento de obrigação relacionada com os serviços contratados;
  - Débito da CONTRATADA para com a INFRAERO quer proveniente da execução do Contrato decorrente desta licitação, quer de obrigações de outros instrumentos contratuais;
  - d) Não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATDA atenda à cláusula infringida;
  - e) Obrigações da CONTRATADA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a INFRAERO;
  - f) Paralisação dos serviços por culpa da CONTRATDA.
- 5.14 O presente Contrato se adequará de pronto às condições que vierem a ser baixadas pelo Poder Executivo ou Legislativo, no tocante à política econômica brasileira, se delas divergentes.

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

Os preços contratuais serão reajustados no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da documentação prevista no subitem 2.1 deste Edital, pela variação de índices nacionais, calculados pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e publicados na seção de Índices Econômicos da Revista "Conjuntura Econômica", pela fórmula a seguir relacionada.

6.2 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela FISCALIZAÇÃO da INFRAERO:

$$R = V \qquad \boxed{ \frac{I - Io}{Io} }$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado;

Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, *pro rata* dia;

I = Índice relativo à data do reajuste, *pro rata* dia.

6.2.1 O(s) índice(s) de custos a serem utilizados para cálculo do reajustamento de cada item das Planilhas de Serviços e Preços é o Índice de Custo da Construção – ICC – Série 161252 (RS).

6.3 Em caso de atraso na execução dos serviços atribuível à CONTRATADA, os PREÇOS contratuais serão reajustados pela fórmula estabelecida no subitem 6.2 deste Contrato, obedecendo-se os seguintes critérios:

 a) se os índices aumentarem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que as etapas dos serviços seriam realizadas de conformidade com o programado no cronograma físico-financeiro;

b) se os índices diminuírem, prevalecerão aqueles vigentes nas datas em que os serviços forem executados.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o INFRAERO pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

6.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

1	
/1	

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIREÇÃO TÉCNICA E PESSOAL DA CONTRATADA

- 7.1 A direção técnica e administrativa dos serviços, objeto deste Contrato, cabe à CONTRATADA, a qual responderá, na forma da lei, por qualquer imperfeição porventura constatada na sua execução.
- 7.2 A omissão ainda que eventual da FISCALIZAÇÃO, no desempenho de suas atribuições, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pela perfeita execução dos serviços contratados.
- A CONTRATADA será representada na obra pelo "Engenheiro Responsável Técnico" indicado na proposta, o qual dirigirá os trabalhos e a representará legalmente, com amplos poderes para decidir, em seu nome, nos assuntos relativos aos serviços contratados.

## <u>CLÁUSULA OITAVA</u> – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Contrato, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:
  - 8.1.1 Executar os serviços objeto deste Contrato, em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas pela INFRAERO;
  - 8.1.2 Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, ainda, à INFRAERO, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal;
  - 8.1.3 Cumprir rigorosamente as NORMAS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), observando, no que couber, o MANUAL da INFRAERO de PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, cujo texto, na íntegra, encontra-se disponibilizado no seguinte endereço: http://licitacao.infraero.gov.br;
  - 8.1.4 Executar, às suas custas, os refazimentos dos serviços executados em desacordo com este Contrato e seus anexos;

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

- 8.1.5 Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços, que a INFRAERO julgar necessárias conhecer ou analisar;
- 8.1.6 Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência deste Contrato;
- 8.1.7 Facilitar o pleno exercício das funções da FISCALIZAÇÃO. O não atendimento das solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da FISCALIZAÇÃO, não desobriga a CONTRATADA de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos serviços contratados;
- 8.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos equipamentos, componentes e serviços pela FISCALIZAÇÃO, e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, bem como por qualquer multa a que vier a ser imposta pela INFRAERO, de acordo com as disposições deste Contrato;
- 8.1.9 Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratados por qualquer dano que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da INFRAERO ou sob sua responsabilidade ou ainda de terceiros;
- 8.1.10 Constatado dano a bens da INFRAERO ou sob a sua responsabilidade ou, ainda, a bens de terceiros, a CONTRATADA, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a INFRAERO lançará mão dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- 8.1.11 Substituir, quando rejeitados, os equipamentos, componentes e serviços, dentro do prazo estabelecido FISCALIZAÇÃO;
- 8.1.12 Manter contatos com a Administração do Aeroporto e, se for o caso, com os Órgãos Regionais de Segurança e Proteção ao Vôo, para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infraestrutura existente no Aeroporto;
- 8.1.13 Providenciar antes do início dos serviços, objeto do presente Contrato, as licenças, as aprovações e os registros específicos, junto às repartições competentes, necessários para a execução dos serviços contratados, em particular a ART junto ao CREA competente e/ou RRT junto ao CAU competente;
- 8.1.14 Evitar situações que gerem inquietação ou agitação na execução dos serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

- 8.1.15 Manter, durante a vigência do presente instrumento, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e classificação no processo licitatório, em especial a equipe de técnicos, indicados para fins de capacitação técnica-profissional, admitindo-se, excepcionalmente, a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo gestor do Contrato e ratificada pelo seu superior;
- 8.1.16 Se for necessária a prorrogação do Contrato, a CONTRATADA ficará obrigada a providenciar a renovação do prazo de validade da Garantia de Cumprimento do Contrato, nos termos e condições originalmente aprovados pela INFRAERO;
- 8.1.17 Executar os serviços objeto deste Contrato em conformidade com a proposta aprovada e qualquer outra evidência que seja exigida no Contrato;
- 8.1.18 Submeter, em tempo hábil, em caso de justificada necessidade de substituição o Profissional indicado para execução dos serviços, o nome e os documentos demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto à aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior. A documentação do profissional será analisada de acordo com os critérios definidos no Edital de Licitação. O profissional substituto deverá ter, obrigatoriamente, qualificação técnica, no mínimo, igual a do substituído;
- 8.1.19 Manter atualizada sua situação de Regularidade Fiscal junto ao SICAF, assim como manter atualizada sua situação de Regularidade Trabalhista;
- 8.1.20 Nas contratações onde a obra ou serviço possa intervir na área de movimento, afetar a zona de proteção do aeródromo, interferir na operacionalidade dos serviços aeronáuticos, alterar a característica física e/ou operacional do aeroporto ou colocar em risco a segurança operacional do aeródromo, a Contratada deverá:
  - a) Ser membro ativo no trabalho de elaboração do Plano para Segurança Operacional durante Obras e Serviços POOS, das obras e serviços a serem executados, nas áreas/condições indicadas acima, mediante projetos aprovados pela área/órgão competente;
  - b) Fornecer documentos, desenhos, plantas e informações necessárias a elaboração do POOS;
  - c) Participar dos processos de Análise de Risco relacionados com a execução da obra ou serviço nas áreas/condições indicadas acima e assumir as obrigações e responsabilidades de implantação de medidas mitigadoras que lhe foram atribuídas nestes processos, bem como os custos correspondentes;

1	Q
+	,

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

- d) Iniciar a obra ou serviço mediante a expressa aceitação do respectivo Plano para Segurança Operacional durante Obras e Serviços – POOS pela ANAC, com imediata aplicação das ações definidas nesse Plano, que forem de sua responsabilidade;
- e) Disponibilizar empregados, prepostos e/ou contratados (por meio de relação de pessoas a ser encaminhada ao Gestor do Contrato) para participar de palestra de explanação do POOS, simulação de resposta para retirada de equipamentos, simulação de evacuação de emergência, bem como outros treinamentos que forem requeridos pelo Operador Aeroportuário ou estabelecidos no POOS, arcando com os custos decorrentes;
- f) Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados as instruções de Segurança Operacional que foram expedidas pelo Operador Aeroportuário;
- g) Observar padrões de Segurança Operacional vigentes para todas as atividades operacionais do aeroporto, garantindo que a execução da obra ou serviço seja realizada de maneira segura em relação aos empregados, usuários da dependência e de terceiros, tomando as seguintes precauções necessárias:
  - g.1) Confeccionar e utilizar sistemas de isolamento, sinalização e iluminação das áreas de execução da obra ou serviço, de forma a atender os padrões de Segurança Operacional do aeroporto, sendo que seu projeto deverá ser aprovado pelo Operador Aeroportuário;
  - g.2) Os materiais a serem utilizados para isolamento, sinalização e iluminação relacionados à execução da obra ou serviço deverão ser frangíveis, porém fixados de maneira adequada e deverão ser submetidos à prévia aprovação do Operador Aeroportuário.
- Relatar, a qualquer tempo, através de seu preposto ou da própria contratada as condições inseguras, que porventura existirem, ao Gestor do Contrato ou ao Responsável pelo Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional – SGSO do aeroporto;
- Adotar materiais, métodos e tecnologias, nos processos operacionais, adequados à execução do objeto contratado, levando em consideração a segurança das operações do aeroporto e a legislação do agente regulador aeroportuário (ANAC), submetendo a análise prévia e parecer do Responsável pelo SGSO do aeroporto;
- j) Cumprir rigorosamente as Normas de Segurança Operacional, emanadas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, em legislação pertinente.

_	$\cap$
_	

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

- 8.2 Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART da empresa, no CREA da região onde os serviços serão realizados, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT da empresa, no CAU da região onde os serviços serão realizados, entregando uma via ao Órgão de FISCALIZAÇÃO da INFRAERO. Este comprovante é indispensável para o início dos serviços.
- 8.3 Após a assinatura do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica ART dos mesmos no CREA da região onde os serviços serão executados, e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica RRT dos mesmos no CAU da região onde os serviços serão executados, entregando uma via de cada anotação à FISCALIZAÇÃO e outra aos profissionais mobilizados. Estes comprovantes são indispensáveis para o início dos serviços por parte dos profissionais mobilizados.
- 8.4 Se a INFRAERO relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- 8.5 O representante credenciado como profissional técnico responsável deverá ser aquele indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, ficando sua substituição sujeita à aprovação da INFRAERO. e desde que atendidas as condições originais de habilitação
- 8.6 Sendo necessário refazer o serviço, a CONTRATADA fica obrigada a realizá-lo nas condições contratadas, correndo por sua conta as respectivas despesas. Deixando a CONTRATADA de refazê-lo, a INFRAERO poderá contratar terceiro para executar o serviço, reconhecendo a CONTRATADA sua responsabilidade pelo respectivo pagamento, sem que tenha direito a reembolso ou prévia ciência dessa contratação.
- 8.7 Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis, a CONTRATADA será responsável, ainda:
  - 8.7.1 Pela inexecução, mesmo que parcial, dos serviços contratados;
  - 8.7.2 Perante a INFRAERO ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços objeto deste Contrato;
  - 8.7.3 Pelo eventual acréscimo dos custos do Contrato quando, por determinação da autoridade competente e motivada pela CONTRATADA, às obras/serviços forem embargadas ou tiverem a sua execução suspensa;

EGSU-1	DISU	

ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

- 8.7.4 Pelos efeitos decorrentes da inobservância ou infração de quaisquer condições deste Contrato;
- 8.7.5 Pelo pagamento dos encargos e tributos incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA INFRAERO

- 9.1 A FISCALIZAÇÃO representará a INFRAERO e terá as atribuições delegadas em ato específico e, ainda, as que se seguem:
  - 9.1.1 Agir e decidir em nome da INFRAERO, inclusive, para rejeitar os serviços executadas em desacordo com os projetos, especificações técnicas ou com imperfeição, presentes as Normas Técnicas da ABNT e outras aplicáveis;
  - 9.1.2 Certificar as Notas Fiscais correspondentes após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, medidos e aceitos;
  - 9.1.3 Transmitir suas ordens e instruções por escrito, salvo em situações de urgência ou emergência, sendo reservado à CONTRATADA o direito de solicitar da FISCALIZAÇÃO, por escrito, a posterior confirmação de ordens ou instruções verbais recebidas;
  - 9.1.4 Solicitar que a CONTRATADA, quando comunicada, afaste o empregado ou contratado que não esteja cumprindo fielmente o presente Contrato;
  - 9.1.5 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, dos defeitos ou irregularidades verificados na execução dos serviços, fixando-lhe prazos para sua correção;
  - 9.1.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de multas, da notificação de débitos e da suspensão da prestação de serviços;
  - 9.1.7 Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar da INFRAERO;
  - 9.1.8 Instruir pedido de devolução de multa moratória, quando efetivamente o prazo da etapa correspondente ao serviço for recuperado ou cumprido, conforme estabelecido no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
  - 9.1.9 Aplicar, esgotada a fase recursal, nos termos contratuais multa(s) à CONTRATADA dando-lhe ciência do ato, por escrito, e comunicar ao Órgão Financeiro da INFRAERO para que proceda a dedução da multa de qualquer crédito da CONTRATADA.

52

ECCII 1	DIGII

ADSU-4	Fl n°

- 9.2 Efetuar à CONTRATADA os pagamentos dos serviços executados e efetivamente medidos e faturados, nas condições estabelecidas neste Instrumento.
- 9.3 Realizar a medição dos serviços executados, emitindo o respectivo Relatório de Medição - RM, conforme estipulado na CLÁUSULA QUINTA- DO PAGAMENTO. Elaborar o Relatório de Medição referente aos serviços executados no período compreendido entre o primeiro dia e o último dia do mês anterior;
- 9.4 Fornecer, quando detiver, outros elementos que se fizerem necessários à compreensão dos "Documentos Técnicos" e colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação dos mesmos;
- 9.5 Garantir o acesso da CONTRATADA e de seus prepostos a todas as informações relativas à execução dos serviços.
- 9.6 Obter, tempestivamente, as licenças ou autorizações, quando de sua competência, junto a outros órgãos/entidades, necessárias à execução dos serviços contratados. (Exemplo NOTAM, POOS).
- 9.7 No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso ao "local de execução dos serviços", bem como a todos os elementos de informações relacionados com as obras/serviços, pelos mesmos julgados necessários.
- 9.8 A FISCALIZAÇÃO deverá exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento.
  - 9.8.1 A execução de cada serviço/etapa será aferido pela FISCALIZAÇÃO, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado;
  - 9.8.2 A aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a INFRAERO poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à CONTRATADA, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.
- 10.2 Poderá a CONTRATADA ainda responder por qualquer indenização suplementar no montante equivalente ao prejuízo excedente que causar, na forma do Parágrafo Único, do artigo 416, do Código Civil.

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-	4	Fl n°	

#### 10.3 MULTAS MORATÓRIAS POR ATRASO NO CRONOGRAMA

- 10.3.1 Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este Contrato, a INFRAERO poderá aplicar multas moratórias por atraso no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.
- 10.3.2 Serão aplicadas as multas moratórias na eventualidade de existir o atraso injustificado das etapas/serviços de execução do Contrato, conforme previstos no cronograma físico-financeiro, independentemente das demais sanções que poderão ser imputadas à CONTRATADA, exceto em caso de descumprimento das etapas dos caminhos críticos, para os quais será aplicada a multa prevista no subitem 10.4.1 deste instrumento.
- 10.3.3 A disponibilidade mensal de cada uma das etapas do CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado pela INFRAERO será aferida pela FISCALIZAÇÃO no campo, durante a execução dos serviços. Caso a MOBILIZAÇÃO não seja feita tempestivamente, a penalidade será calculada segundo a fórmula apresentada no subitem 10.3.6;
- 10.3.4 A multa moratória por atraso injustificado na execução dos serviços incidirá sobre os valores previstos para o pagamento do mês em que ocorrer o atraso, de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO.
- 10.3.5. Sem prejuízo das sanções ajustadas na Cláusula Décima-Segunda, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE, à CONTRATADA serão aplicadas as multas de natureza moratória.
- 10.3.6. Atraso na execução das etapas do Cronograma Físico-Financeiro ensejará na aplicação de multa, pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{M} = \mathbf{M}_{f} - \mathbf{M}_{m} = \frac{(\mathbf{V}_{P} - \mathbf{V}_{R})}{\mathbf{T}} \times \mathbf{F} \times \mathbf{N}$$

Sendo:

M = Valor da Multa Moratória;

 $M_f$  = Valor da multa final, calculada com base no total de dias em atraso, aferida após a realização da etapa programada no cronograma;

 $M_m$  = Valor da multa mensal, calculada com base no total de dias em atraso na correspondente medição do mês;

V<sub>P</sub> = Valor do serviço/etapa previsto no Cronograma

Físico-Financeiro;

 $V_R = Valor do serviço/etapa efetivamente realizada;$ 

T= Número de dias concedido para execução do item, de acordo com a correspondente à medição onde  $1 \le T \le d$ , onde "d" tem um valor máximo igual à 31 (trinta e um) para contrato por preço unitário.

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

Fl n°

N = Período total de dias em atraso;

F = Fator progressivo, segundo a tabela a seguir:

PERÍODO DE ATRASO	F
DIAS/CORRIDOS	
1° - Até 10 dias	0,01
2° - De 11 a 20 dias	0,02
3° - De 21 a 30 dias	0,03
4° - De 31 a 40 dias	0,04
5° - Acima de 40 dias	0,05

- 10.3.7. As multas poderão ser cumulativas. Em caso de atraso superior a 30 dias, serão calculadas multas parciais até a entrega definitiva dos serviços.
- 10.3.8. As multas parciais (M<sub>P</sub>) incidirão sobre os créditos que a contratada fizer jus, deduzidas na medição seguinte ao mês em que os serviços deveriam ter sido realizados.
- 10.3.9. A multa final (M<sub>F</sub>) será calculada com base no total de dias em atraso e o respectivo fator, conforme tabela acima, deduzidas as multas parciais já aplicadas.
- 10.3.10. O atraso superior a 90 (noventa) dias corridos poderá ensejar a rescisão unilateral do Contrato, incidindo as sanções estabelecidas no subitem 10.3 deste Contrato.

#### 10.4 MULTAS POR DESCUMPRIMENTO PARCIAL DO OBJETO

- 10.4.1 Caracteriza-se descumprimento parcial do objeto, os seguintes casos:
  - a) atraso injustificado de etapa do caminho crítico estabelecido previamente no cronograma físico-financeiro (PERT/CPM), conforme disposto no item 4.4 deste Contrato, aplicando-se multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Parcela em Atraso correspondente ao somatório dos itens integrantes do grupo de serviços daquela fase;
  - b) atraso injustificado para início dos serviços por até 15 (quinze) dias após a autorização da INFRAERO, aplicando-se a multa de 0,1% ao dia aplicado sobre o valor global do Contrato;
  - c) atraso injustificado por mais de 60 (sessenta) dias após o término do prazo fixado para a conclusão da obra, aplicando-se a multa de 10% sobre o saldo do Contrato.

_	_
٦	`
J	J

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

#### 10.5 MULTAS POR DESCUMPRIMENTO TOTAL DO OBJETO

- 10.5.1 Por descumprimento de cláusulas contratuais, a CONTRATADA estará sujeita também a sanção de 5% (cinco por cento) ou 10% (dez por cento) para obras e serviços enquadráveis nos termos do §3° do Art. 56 da Lei 8.666/93 pelo descumprimento total do objeto contratual, calculado sobre o seu valor total.
- 10.5.2 Será configurada a inexecução total do objeto quando houver atraso injustificado para inicio dos serviços por mais de 15 (quinze) dias da data estabelecida neste Contrato.

## 10.6 MULTA E RESCISÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS ÀS GARANTIAS

10.6.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação das garantias acarretará a aplicação de multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitado até o máximo de 2,5% (dois e meio por cento), conforme fórmula abaixo:

 $M = V_C \times 0.1\% \times T$ 

Sendo:

M = Valor da Multa por descumprimento de apresentação das garantias;

 $V_C$  = Valor do contrato;

T = tempo em dias

- 10.6.2 O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.7 As multas previstas nos itens anteriores, quando cumuladas, não poderão ultrapassar 30% (trinta por cento) do valor global do Contrato;
- 10.8 Na intenção de imputação de multa será retido o valor correspondente do crédito que a CONTRATADA fizer jus, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previamente à sua conversão em multa;
- 10.9 Em caso de acolhimento das justificativas apresentadas pela CONTRATADA, o valor retido correspondente à multa calculada, será devolvido à CONTRATADA, não se aplicando a atualização financeira de qualquer natureza;
- 10.10 O recurso administrativo será apresentado à INFRAERO, que avaliará as justificativas que ocasionaram o eventual atraso;
- 10.11 Em caso de não acolhimento da defesa prévia apresentada, poderá a CONTRATADA apresentar recurso administrativo ao gestor, que deverá remetêlo à autoridade imediatamente superior, no caso o INFRAERO (responsável legal

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

- pelo Contrato da INFRAERO), apresentando justificativas pelo não acolhimento da defesa;
- 10.12 Em caso do não acolhimento das defesas apresentadas pela CONTRATADA em razão das intenções de aplicação das penalidades de multa, essa será notificada pelo gestor do Contrato por meio de instrumento formal, juntamente com cópia do Ato Administrativo e registrado no SICAF a notificação.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA</u> – DA RESCISÃO E SUAS CONSEQÜÊNCIAS

- 11.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato dará ensejo a sua rescisão e acarretará as consequências previstas neste instrumento e na legislação pertinente;
- 11.2 Sem prejuízo de outras sanções, constituem motivos para rescisão deste Contrato, pela INFRAERO:
  - 11.2.1 O não cumprimento de prazos;
  - 11.2.2 O não cumprimento das condições técnicas constantes das especificações e dos projetos;
  - 11.2.3 A lentidão na execução dos serviços, que leve a INFRAERO a presumir sua não conclusão no prazo contratual;
  - 11.2.4 O atraso injustificado no início dos serviços;
  - 11.2.5 A paralisação injustificada dos serviços;
  - 11.2.6 A subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa autorização da INFRAERO;
  - 11.2.7 A cessão ou transferência do presente Contrato;
  - 11.2.8 O desatendimento às determinações da FISCALIZAÇÃO designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
  - 11.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços;
  - 11.2.10 A decretação de falência;
  - 11.2.11 A dissolução da sociedade;
  - 11.2.12 A alteração societária que modifique a finalidade ou a estrutura da CONTRATADA que, a juízo da INFRAERO, inviabilize ou prejudique a execução deste Contrato;
  - 11.2.13 O protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

- 11.2.14 A prática de qualquer ato que vise fraudar ou burlar o fisco ou órgão/entidade arrecadador/credor dos encargos sociais e trabalhistas ou de tributos;
- 11.2.15 Quebra de sigilo sobre as informações e documentos recebidos da INFRAERO, para a execução dos serviços contratados, bem como sobre os desenvolvidos pela CONTRATADA, por força do Contrato.
- 11.2.16 Razões de interesse público;
- 11.2.17 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 11.3 Constituem motivos para rescisão deste Contrato pela CONTRATADA:
  - 11.3.1 A supressão de serviços, por parte da INFRAERO, sem anuência da CONTRATADA, acarretando modificações do valor inicial do Contrato, além do limite permitido em lei;
  - 11.3.2 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da INFRAERO, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou ainda por força de ato governamental;
  - 11.3.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias nos pagamentos devidos pela INFRAERO relativos aos serviços já recebidos e faturados;
  - 11.3.4 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
- 11.4 Nos casos relacionados nos subitens 11.3.1 a 11.3.3 a CONTRATADA será ressarcida dos prejuízos até então sofridos, desde que regularmente comprovados, tendo, ainda, direito a:
  - 11.4.1 Devolução da garantia prestada;
  - 11.4.2 Recebimento dos serviços que executou, desde que aceitos, até a data da rescisão do Contrato, porventura ainda não pagos.
- 11.5 A rescisão do Contrato, efetivada pela INFRAERO, com base no ajuste constante nos subitens 11.2.1 a 11.2.15, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato e na lei:
  - 11.5.1 Assunção imediata, pela INFRAERO, dos serviços objeto deste Contrato, no estado e no local em que se encontram, por ato próprio seu;
  - 11.5.2 Ocupação e utilização, pela INFRAERO, do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução dos serviços,

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

indispensáveis à sua continuidade, os quais serão devolvidos ou ressarcidos posteriormente à CONTRATADA, mediante avaliação prévia, nos termos do item 11.9, deste documento;

- 11.5.3 Execução, imediata, da garantia contratual constituída para se ressarcir de danos, inclusive multas aplicadas;
- 11.5.4 Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados pela CONTRATADA;
- 11.5.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo estipulado de acordo com modalidade de licitação;
- 11.5.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 11.6 As penalidades aplicadas à licitante serão obrigatoriamente registradas no SICAF;
- 11.7 A rescisão do Contrato, seja decretada pela INFRAERO ou pela CONTRATADA, não impedirá que a INFRAERO dê continuidade à execução dos serviços, mediante contratação de terceiros;
- 11.8 A rescisão fundamentada por razões de interesse público ou a ocorrência de caso fortuito ou de força maior dará à CONTRATADA o direito a liberação da garantia contratual e ao recebimento do(s) valor (es) pertinente(s) aos serviços executados e aceitos;
- 11.9 Ocorrendo a rescisão do Contrato, a INFRAERO constituirá "Comissão" para arrolamento da situação dos serviços, no momento da sua paralisação e concederá prazo corrido de 48 (quarenta e oito) horas, para que a CONTRATADA indique seu representante. Vencido o prazo e não indicando a CONTRATADA o seu representante ou não comparecendo o indicado para execução dos trabalhos, a "Comissão" fará o respectivo arrolamento. Em quaisquer das hipóteses as partes declaram aceitar incondicionalmente o relatório de arrolamento feito:
- 11.10 Caso não convenha à INFRAERO exercer o direito de rescindir o Contrato, quando a ação ou omissão da CONTRATADA justificar essa medida, poderá suspender a execução do mesmo, a seu exclusivo critério, sustando o pagamento de faturas pendentes e/ou intervindo na execução dos serviços, da maneira que melhor atenda aos seus interesses, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida;

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

11.10.1 Na hipótese de ocorrer acréscimos nos preços dos serviços, em consequência da adoção das medidas mencionadas neste item, correrão os mesmos por conta da CONTRATADA e o respectivo valor poderá ser descontado dos seus créditos ou da garantia constituída.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FORÇA MAIOR OU DO CASO FORTUITO

Constitui motivo de força maior ou caso fortuito, para justificativa de atraso ou falta cometida por qualquer uma ou ambas as partes, aos termos do presente Instrumento, os fatos cujos efeitos não seja possível evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do Art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que essas causas afetem, diretamente, as obras/serviços contratados.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- A aceitação definitiva dos serviços se dará na sua conclusão e após a assinatura, pelas partes, do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 13.2 Antes da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deve solucionar todas as pendências identificadas pela Fiscalização, sem ônus para a INFRAERO.
- A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser argüidas pela INFRAERO, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.
  - 13.3.1 A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data fixa o início dos prazos previstos no artigo 618, do Código Civil não exime a CONTRATADA das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor e por este Contrato, nem exclui as garantias legais e contratuais, as quais podem ser argüidas pela INFRAERO, dentro dos prazos de garantia e responsabilidade previstos em lei, se outro prazo não for estipulado neste Contrato.
- Nos casos em que couber, poderão ser lavrados e assinados pelas partes TERMOS DE RECEBIMENTO PARCIAIS, quando o todo ou uma parte bem definida dos serviços estiver concluído e já realizada a respectiva medição.
- Os serviços registrados no Relatório de Medição serão considerados como provisoriamente aceitos apenas para efeito de pagamento parcial.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA</u> – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pelo Regulamento de Licitações e Contratos da INFRAERO;

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

- 14.2 A Infraero é signatária do Pacto Empresarial pela Integridade e contra a Corrupção, e adota como política interna o seguinte princípio: "Conduzir nossos negócios com transparência e integridade, comprometida com a manutenção de um ambiente empresarial ético, combatendo o conflito de interesses, todas as formas de atos ilícitos e/ou corruptos e reprimindo exemplarmente qualquer manifestação contrária aos princípios éticos preconizados.";
- 14.3 Se qualquer das partes INFRAERO relevar alguma eventual falta relacionada com a execução deste Contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas, para o cometimento de outras;
- 14.4 No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da CONTRATADA ou de seus subcontratados, cabe a ela resolver imediatamente a pendência ou submeter o assunto à Justiça do Trabalho;
- 14.5 A CONTRATADA não poderá autorizar a visita ao local de execução dos serviços de pessoas estranhas aos mesmos, salvo autorização expressa da INFRAERO;
- 14.6 A INFRAERO reserva a si direito de introduzir modificações no projeto, mesmo durante a execução dos serviços, sempre que julgar necessário. No exercício deste direito, porém, a INFRAERO se empenhará no sentido de evitar prejuízos à CONTRATADA:
- 14.7 É vedado à CONTRATADA negociar duplicatas ou qualquer outro título cambial emitido contra a INFRAERO;
- 14.8 O descumprimento desta condição contratual ensejará a aplicação das cominações ajustadas neste Instrumento.
  - 14.8.1 Os documentos discriminados neste Contrato e os que vierem a ser emitidos pelas partes, em razão deste, o integrarão para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexo;
- 14.9 Compete à INFRAERO dirimir divergência, de qualquer natureza, havida entre os documentos integrantes deste Instrumento;
- 14.10 As partes considerarão completamente cumprido o Contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela INFRAERO;
- 14.11 A INFRAERO poderá, respeitadas outras condições contratuais, tendo presente o seu fluxo/disponibilidade de caixa, acelerar ou desacelerar o cumprimento do cronograma físico-financeiro dos serviços;
- 14.12 No caso de eventual e comprovada necessidade de substituição de membro(s) da equipe técnica, indicada para execução dos serviços, mormente em se tratando de

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

Responsável (is) Técnico(s), o(s) nome(s) e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu(s) substituto(s) deverão ser, tempestivamente, submetidos à análise e aprovação do gestor do Contrato e ratificação pelo seu superior;

- 14.12.1 A capacitação técnica do substituto será analisada e pontuada de acordo com os critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e deverá ser, no mínimo, igual a do substituído;
- 14.13 Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou exempregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a INFRAERO na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a INFRAERO autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da INFRAERO;
  - 14.13.1 Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;
  - 14.13.2 Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA "pro rata tempore" pela fórmula prevista nas condições deste Contrato, exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem 5.7 destas Condições Contratuais;
  - 14.13.3 Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a INFRAERO seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.
- 14.14 Executado o objeto contratual, o mesmo será objeto de:
  - 14.14.1 Recebimento Provisório do objeto contratual, pelo responsável por seu acompanhamento e FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de conclusão da obra/serviços;
  - 14.14.2 Recebimento Definitivo, por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 90 (noventa) dias consecutivos após o decurso do prazo do

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

Período de Observação ou Vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO CONTRATUAL</u>

15.1	Fica eleito o foro da Justiça Federal do Rio Grande do Sul, como o competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.			
15.2	E, assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.			
15.3	15.3 As folhas do presente Instrumento são rubricadas por, Procurador da INFRAERO, por autorização do Presidente da INFRAERO.			<b></b> ,
	Porto Alegre/	RS, de	de	·
INFRAERO				
[Nome da autoridade competente] [inserir nome do cargo]				
CONTRATADA				
Representante Procurador/cargo				
TESTEM	IUNHAS:			
NOME: CPF: RG:	C	NOME: CPF: RG:		

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

## **ANEXO XII**

## **<u>DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</u> (MODELO)**

	PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE
	A BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO Estado (UF)
Ref.: CON	ICORRÊNCIA Nº 001/ADSU/SBPA/2013
	Prezados Senhores,
da Licitan Edital da	[identificação completa do representante da, como representante devidamente constituído de[identificação completa te] (doravante denominado Licitante), para fins do disposto no item do Concorrência nº <b>001/ADSU/SBPA/2013</b> , declara, sob as penas da lei, em especial o Código Penal Brasileiro, que:
a)	A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº <b>001/ADSU/SBPA/2013</b> , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b)	A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência no <b>001/ADSU/SBPA/2013</b> , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c)	Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência no <b>001/ADSU/SBPA/2013</b> , quanto a participar ou não da referida licitação;
d)	Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 001/ADSU/SBPA/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e)	Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO antes da abertura oficial das propostas; e
f)	Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
	Local e data
	FIRMA LICITANTE/CNPJ

EGSU-1	DJSU	ADSU-4

ADSU-4	Fl n°

# **ANEXO XIV**PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

## TERMO DE COMPROMISSO (MODELO)

À EMPRESA BRASILEII	RA DE INFRAESTRUTURA AER	ROPORTUÁRIA - INFI	RAERO
	Ref.: CONCORRÍ	ÊNCIA N° 001/ADSU/	/SBPA/2013
ter ciência que a garanti , ser de Contrato pelas partes de dados verificados en	Pelo presente termo e, em atendima caucionária de nº rá analisada pela INFRAERO após contratantes, e que eventuais ajus n sua análise serão atendidos por earantia, no prazo máximo de 7 (s	relativa ao Termo de s a assinatura do retroc stes, correções ou comp esta empresa, mediante	e Contrato nº itado Termo elementações e endosso ou
	Brasília/DF,	de	de
A	FIRMA LICITANTE/CN SSINATURA DO REPRESENTA CPF DO REPRESENTANTE L [IDENT	NTE LEGAL	

65

EGSU-1	DJSU	ADSU-4